

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**  
**DE SETE LAGOAS-MINAS GERAIS (CESMA)**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2022**

A Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sete Lagoas-Minas Gerais (CESMA), instituída por meio da Portaria nº 14.766 de 22/07/2022, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021, torna pública a realização de Processo Seletivo de Estágio para a formação de **cadastro de reserva** para a contratação de estudantes de cursos de educação superior em nível de graduação e de ensino médio em nível de educação profissional técnica, junto às instituições de ensino que tenham firmado convênio com o Município de Sete Lagoas para cessão de estagiários.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo tem por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, exclusivamente, na modalidade de estágio **NÃO OBRIGATÓRIO**, destinado ao preenchimento das vagas que surgirem durante o período de validade do certame, para atendimento das demandas da Administração Pública Direta do Município de Sete Lagoas/MG.

**1.2** Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

- a)** Ler atentamente o presente Edital e as normas nele citadas;
- b)** Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no momento da inscrição;
- c)** Estar matriculado em alguma das instituições de ensino conveniadas, relacionadas no ANEXO I, além de estar com frequência regular em algum dos cursos relacionados no ANEXO II deste Edital;
- d)** Não ter firmado e cumprido Termo de Compromisso de Estágio junto ao Município de Sete Lagoas por 2 (dois) anos completos, para o mesmo curso que pretende se inscrever no presente processo seletivo;
- e)** Possuir conta do **gmail** para acesso à página de inscrição;
- f)** Preferencialmente, residir no Município de Sete Lagoas.

**1.3** Somente poderão participar do processo seletivo os estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de educação superior ou ensino técnico, em instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o Município de Sete Lagoas, conforme relação do ANEXO I.

**1.4** Não será deferida a inscrição do candidato matriculado em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

**1.5** Não será deferida a inscrição do candidato que se inscrever para curso diverso do qual se encontra matriculado.

**1.6** Somente será permitida 1 (uma) inscrição por candidato para cada curso, identificada a inscrição em duplicidade, será considerada a última.

**1.7** Nos termos do §1º, incisos I e II do artigo 5º do Decreto nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Estágio, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, caracteriza-se para os fins deste edital:

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - **Estágio obrigatório**, aquele definido como tal na diretriz curricular do curso, cuja carga horária é requisito para a conclusão e obtenção de diploma, e somente será realizado sem ônus para o Poder Executivo e de acordo com a conveniência administrativa, observando-se o interesse público;

II - **Estágio não-obrigatório**, aquele desenvolvido como **atividade opcional**, acrescida à carga horária regular e obrigatória do estagiário, cuja concessão depende da conveniência administrativa, da observância do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária para a sua realização.

**1.8** Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2022/69404>

**1.9** O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, além de seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, avisos, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecendo à legislação atinente, sendo que a execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sete Lagoas - Minas Gerais (CESMA), que se constitui como única instância para a realização deste processo de seleção, em todas as suas etapas.

**1.10** **O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**

**1.11** A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes dos cursos descritos no ANEXO II, sendo que a contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos mencionados, inclusive, quanto ao período acadêmico mínimo e máximo, e a regularidade documental.

## **2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).**

### **2.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) - § 5º ART. 17 DA LEI Nº 11.788/2008.**

**2.1.1** Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, informem o interesse de concorrer a vaga e, **necessariamente**, faça o upload de laudo médico, contendo as informações descritas no subitem 2.1.4, alínea b e seguintes, assim como, as atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

**2.1.2** Nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**2.1.3** Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) das vagas, a que se refere o subitem 2.1.1, resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.

**2.1.4** Para concorrer a uma das vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) marcar o campo da página da inscrição que declara o desejo em concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência;
- b) anexar, no campo especificado na página de inscrição o Laudo Médico que deverá conter:
  - b.1) data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes do fim do prazo de inscrição deste Edital;
  - b.2) constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato;
  - b.3) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
  - b.4) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
  - b.5) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente realizada até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao último dia das inscrições;
  - b.6) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, realizada até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao último dia das inscrições;
  - b.7) O laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; **caso contrário, o laudo não terá validade.**

**2.1.5** O candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, a apresentar o Laudo Médico **original**, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, na hipótese de constatação de falsidade e/ou adulteração do mesmo, além da desclassificação do processo seletivo.

**2.1.6** O candidato com deficiência que não assinalar no ato da inscrição o desejo de concorrer às vagas reservadas e/ou não anexar a documentação exigida neste Edital para PCD concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

**2.1.7** O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pelo Núcleo de Estágio, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para fins de verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada que será avaliada por junta médica indicada pelo Ente Municipal.

**2.1.8** O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

**2.1.9** Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

**2.1.10** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

### **2.2 DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

**2.2.1** Como promoção de política pública de ação afirmativa destinada ao enfrentamento das desigualdades étnicas, amparado pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, bem como em observância aos objetivos instituídos na Lei Municipal nº 8564 de 04 de maio de 2016, que “ *DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PMPPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que

surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

**2.2.2** Poderão optar por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais, os candidatos que apresentem as **características fenotípicas** de pessoas negras (pretas ou pardas), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que no ato de inscrição no processo seletivo assim se autodeclararem.

**2.2.3** Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, a que se refere o item 2.2.1, resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.

**2.2.4** Para concorrer a uma das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, no ato da inscrição:

- a) **marcar o campo da página da inscrição que declara o desejo em concorrer a uma das vagas reservadas a negros (pretos ou pardos);**
- b) **preencher e assinar a autodeclaração disponível no ANEXO IV, além de protocolá-la digitalmente (upload) no campo especificado da página de inscrição;**

**2.2.5** O candidato negro (preto ou pardo) que não assinalar no ato da inscrição o desejo de concorrer às vagas reservadas e/ou não anexar a documentação exigida neste Edital para autodeclarados negros concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

**2.2.6** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e a confirmação de sua veracidade terá validade somente para a seleção de estagiários para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.

**2.2.7** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no certame, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**2.2.8** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será **DECLASSIFICADO** do processo seletivo e, caso a constatação da falsa declaração ocorrer após a assinatura do termo de compromisso de estágio, terá seu contrato rescindido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.2.9** O candidato autodeclarado negro deverá comparecer, quando convocado, perante o Núcleo de Estágio, órgão responsável pela convocação, que poderá encaminhá-lo, em caso de controvérsia quanto a heteroidentificação racial, ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sete Lagoas (COMPIR/ SL) para os fins de avaliação de tal condição, com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em outras informações que auxiliem na análise.

**2.2.10** Caso seja constatado que o candidato não apresenta as características fenotípicas de pessoas negras (pretas ou pardas), o Núcleo de Estágio, em decisão fundamentada com base na avaliação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sete Lagoas (COMPIR/SL), informará ao candidato a sua desclassificação do processo seletivo.

**2.2.11** O candidato autodeclarado negro aprovado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

**2.2.12** Na hipótese de desistência do candidato aprovado em vaga reservada a autodeclarados negros, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro classificado na posição imediatamente posterior.

**2.2.13** Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.2** **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto Municipal Nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021 o edital e anexos do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

**3.3** O Município de Sete Lagoas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.4** Em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), visando evitar aglomerações e disseminação da doença, as inscrições serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em formulário disponível no link: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2022/69404>.

**3.5** O candidato interessado deverá preencher o formulário de inscrição e anexar (upload) a documentação exigida neste edital, no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2022/69404>, no período das **09h00, do dia 15/08/2022 (segunda-feira) até as 23:59 horas do dia 31/08/2022 (quarta-feira)**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período e/ou por outro meio que não o endereço eletrônico mencionado.

**3.6** Concluída a inscrição, será enviado um e-mail de confirmação para o e-mail cadastrado pelo candidato.

**3.7** Para os fins desta seleção de estágio:

- a) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos Técnicos a partir do **segundo semestre até o penúltimo semestre do curso**;
- b) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação Tecnológica a partir do **segundo semestre até o penúltimo semestre do curso**;
- c) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação a nível de Bacharelado ou Licenciatura a partir do **terceiro semestre até o penúltimo semestre do curso**.

**3.8** A comprovação dos requisitos constantes no subitem 3.7, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar, de maneira objetiva, o período em que o estudante está matriculado, **evidenciado em SEMESTRE**, e não serão aceitas ou consideradas válidas as inscrições de candidatas que não atendam a esses requisitos.

**3.9** Toda documentação deverá ser **protocolada digitalmente (upload)** na página da ficha de inscrição, em arquivo em formato PDF, de **forma legível**, com tamanho máximo de 10 MB, e consistirá em:

- a) Declaração emitida pela instituição de ensino conveniada, conforme consta do subitem 3.10, e exemplificada no ANEXO III deste Edital.
- b) RG e CPF válidos (observar as disposições do item 3.9.1 deste Edital);
- c) 01 (uma) foto 3x4 atualizada, (observar as disposições no item 3.9.2 deste Edital);
- d) Laudo médico, na forma prevista na **alínea c do subitem 2.1.4** deste edital, no caso do candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas a pessoa com deficiência;
- e) Declaração específica, disponível no ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchida, no caso do candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros;
- f) Carteira de estagiário emitida pelos Conselhos de Classe profissionais, opcionalmente.

3.9.1. Os documentos mencionados no inciso 'b' do Item 3.9 (RG e CPF) deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, ser digitalizados frente e verso, a fim de evitar possíveis fraudes.

3.9.2. A foto mencionada no inciso 'c' do Item 3.9 deverá ser recente (registrada há no máximo seis meses) e tirada de frente contra um fundo branco e com iluminação uniforme.

**3.10** Na declaração expedida pela instituição de ensino conveniada de que trata o subitem **3.9, alínea "a"** deverá **OBRIGATORIAMENTE** constar:

- a) Nome e CNPJ da instituição de ensino conveniada;
- b) Nome completo do (a) candidato (a);
- c) Documento de identificação do (a) candidato (a) (CPF **e/ou** RG);
- d) Informação quanto à regularidade da matrícula e frequência;
- e) Semestre em que o candidato se encontra matriculado;
- f) O nome do curso no qual o candidato encontra-se matriculado;
- g) O grau (médio/técnico ou superior/graduação) **e/ou** nível do curso (técnico, tecnológico, bacharelado ou licenciatura);
- h) Média aritmética simples obtida pelo candidato no **ÚLTIMO SEMESTRE** cursado (observar o item 6.9 do Edital);
- i) Assinatura do setor competente da instituição de ensino conveniada.

**OBSERVAÇÃO:** Média aritmética simples consiste no **somatório das notas** obtidas nas disciplinas cursadas no último semestre, dividido pela **quantidade de disciplinas** cursadas no último semestre.

**3.11** A título **meramente exemplificativo**, encontra-se disponibilizado no **ANEXO III** um modelo de certidão, contendo as informações imprescindíveis para validação do requisito do subitem 3.9, alínea "a".

**3.11.1** A ausência ou a desconformidade com o que exige o presente edital, mesmo que seja de apenas um dos elementos constantes no item 3.10. (com exceção das alíneas 'c' e 'g') acarretará na desclassificação do candidato.

**3.11.2** A declaração que contiver apenas o CPF ou apenas o RG do candidato será aceita, assim como a declaração que contiver apenas o nível ou o grau do curso, conforme facultado pelas alíneas 'c' e 'g' do Item 3.10.

**3.12** A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

**3.13** Ao se inscrever, o estudante deverá indicar o horário/turno em que poderá exercer suas atividades de estágio, guardando compatibilidade com o horário das atividades acadêmicas.

**3.14** As contratações para estágio dos candidatos aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas que surjam, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Sete Lagoas/MG.

**3.15** O candidato classificado será convocado para contratação por ordem de classificação em lista do respectivo curso de formação, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública do Município de Sete Lagoas.

**3.16** O candidato convocado para a contratação **não** terá direito à escolha de sua unidade de atividades, competindo exclusivamente ao Núcleo de Estágio da Secretaria Municipal de Administração a determinação de sua locação.

**3.17** O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal Nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021.

**3.18** As informações prestadas e documentos fornecidos pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Município de Sete Lagoas do direito de **desclassificar/excluir do processo seletivo, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou inexatos ou apresentar documento ilegível.**

**3.19** Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem os requisitos obrigatórios, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais eventuais sanções cabíveis.

**3.20** A divergência entre os dados informados na inscrição e os documentos apresentados implicam em **DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA**, inclusive, o arredondamento da média aritmética informada pelo candidato no ato da inscrição.

**3.21** Os prazos previstos no cronograma exposto no ANEXO V, poderão ser prorrogados e/ou alterados por ato da Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração de Sete Lagoas-Minas Gerais (CESMA).

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.**

**4.1** O Processo de Seleção compreenderá uma **única etapa**, constituída da análise do histórico escolar do candidato, **CONCRETIZADO PELA DECLARAÇÃO CONTENDO DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DO ÚLTIMO SEMESTRE DAS DISCIPLINAS CURSADAS PELO CANDIDATO**, expedida pela instituição de ensino conveniada.

**4.2** Ficam automaticamente desclassificados os candidatos que não tenham atingido o mínimo de **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**4.3** A classificação, em lista segmentada por curso, será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

**4.4** O resultado da classificação disposta no subitem acima será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), em data constante no cronograma contido no ANEXO V, deste Edital.

**4.5** O resultado conterà a relação dos candidatos aprovados no certame, em lista de classificação geral, classificação de PCD e classificação dos autodeclarados negros, conforme disposições deste Edital, aplicando-se os critérios de desempate descritos abaixo, quando necessário.

**4.6** Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art.º 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 1/10/2003 e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

#### **5. DOS RECURSOS**

**5.1** Caberá interposição de recurso fundamentado, para **impugnação do edital**, bem como em relação à **classificação preliminar**, conforme a etapa do edital, nos períodos previstos no cronograma do ANEXO V.

**5.2** Os recursos mencionados no item anterior deste edital serão protocolados digitalmente (upload), em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do link divulgado no site <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2022/69404>, **NO PRAZO FIXADO** no cronograma do ANEXO V e deverá conter **CUMULATIVAMENTE** os seguintes dados:

- a) Indicação do Processo Seletivo Administração Pública Direta do Município de Sete Lagoas/Estagiários - Edital nº 02/2022;
- b) Nome completo e número de CPF e/ou RG do candidato;
- c) Referência ao objeto do recurso;
- d) Fundamentação do Recurso.

5.3 Será admitido um único recurso por candidato **para cada** situação mencionada no subitem 5.2 deste edital (impugnação do edital/classificação preliminar).

5.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que:

- a) não preencher os requisitos do subitem 5.2;
- b) não estiver devidamente fundamentado;
- c) não apresentar argumentação lógica e consistente;
- d) for encaminhado por qualquer outro meio que não o digital a ser disponibilizado no link: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2022/69404>;
- e) cujo teor desprezite a Comissão;
- f) for interposto em desacordo com os prazos estabelecidos no ANEXO V.

5.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, no prazo fixado no cronograma do ANEXO V.

5.6 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 5.5 deste edital, a fundamentação da decisão prolatada pela CESMA quanto ao recurso interposto será encaminhada ao candidato por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

5.7 As decisões decorrentes dos recursos apresentados terão caráter terminativo e não serão objeto de reexame.

5.8 Não havendo recurso em relação à classificação preliminar, a classificação final poderá ser antecipada.

## 6. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos aprovados se dará de acordo com o número de vagas que surjam, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Sete Lagoas/MG e será realizada pelo Núcleo de Estágio da Secretaria Municipal de Administração.

6.2 A convocação para assumir a vaga será realizada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, mediante comunicação por meio do endereço eletrônico do candidato (e-mail) e/ou por meio de telefone cadastrado na inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e consoante as necessidades do Município de Sete Lagoas/MG.

6.3 O candidato deverá responder o e-mail de convocação, declarando o interesse ou desistência da vaga.

6.4 O candidato que não responder o e-mail convocatório dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do envio, terá presumido seu desinteresse e será desclassificado.

6.5 **É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da inexistência de seus dados.**

6.6 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas disponibilizadas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos). Sendo o primeiro candidato negro classificado convocado para ocupar a 3ª vaga, o segundo a 8ª, o terceiro a 13ª vaga e assim sucessivamente; e o primeiro candidato com deficiência convocado para 5ª, o segundo para 15ª, o terceiro para 25ª e assim sucessivamente, conforme exemplo:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	<b>Reservada Cota Racial</b>
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	<b>Reservada Cota PCD</b>
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	<b>Reservada Cota Racial</b>
9º	Ampla Concorrência (AC)

10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Ampla Concorrência (AC)
13º	<b>Reservada Cota Racial</b>
14º	Ampla Concorrência (AC)
15º	<b>Reservada Cota PCD</b>
16º	Ampla Concorrência (AC)
17º	Ampla Concorrência (AC)
18º	<b>Reservada Cota Racial</b>
19º	Ampla Concorrência (AC)
20º	Ampla Concorrência (AC)
21º	Ampla Concorrência (AC)
22º	Ampla Concorrência (AC)
23º	<b>Reservada Cota Racial</b>
24º	Ampla Concorrência (AC)
25º	<b>Reservada Cota PCD</b>

6.7 A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município de Sete Lagoas, as Instituições de Ensino Conveniadas e o Estagiário.

6.8 Convocado, o candidato terá 3 (três) dias úteis para apresentar dados de conta corrente aberta no Banco do Itaú de sua titularidade.

6.9 Em relação ao item da alínea “h” do subitem 3.10, caso o valor da **MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DO ÚLTIMO SEMESTRE DAS DISCIPLINAS CURSADAS**, preenchido na página de inscrição, seja diferente da média constante na Declaração emitida pela respectiva instituição de ensino, o candidato será sumariamente **DECLASSIFICADO**. Desta forma, fica o candidato ciente de que a prática de arredondamento da média informada, seja ela para “mais” ou para “menos”, acarretará na sua desclassificação do processo seletivo.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO HORÁRIO DE ESTÁGIO.

7.1 Os candidatos deverão, no ato da inscrição, assinalar em campo disponível no site, sua disponibilidade de turno para estagiar, ciente que a disponibilidade declarada caracterizará critério para convocação, a depender da necessidade da Administração Pública e disponibilidade declarada pelo candidato.

7.2 Não havendo compatibilidade de horários entre a disponibilidade do candidato na ordem classificatória e a necessidade da Administração Pública, será convocado o próximo candidato que possua horário compatível, sem que isso implique em desrespeito a ordem de classificação ou desclassificação do candidato que não possua horário compatível.

7.3 Surgindo posteriormente vaga com horário compatível, o candidato não convocado pelos motivos do subitem 7.2, será convocado.

## 8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Este processo seletivo terá a validade de 06 (seis) meses a contar de sua homologação, respeitando-se a validade do Processo Seletivo ocorrido no primeiro semestre de 2022 (Edital nº 01/2022), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública do Município de Sete Lagoas.

8.2 O contrato de estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Pública do Município de Sete Lagoas, observada a conveniência e oportunidade, sendo que o período total de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, observado ainda o aludido na alínea ‘d’ do subitem 1.2.

## 9. DA CARGA HORÁRIA E DOS BENEFÍCIOS

9.1 Aos candidatos integrantes do programa de Estágio serão assegurados:

- a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso que está matriculado;
- b) Bolsa de estágio, observado os valores diferenciados em conformidade com a escolaridade e carga horária de estágio;
- c) Auxílio transporte, conforme disposto no item 9.3;
- d) Seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- e) A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

9.2 O recebimento da bolsa estágio, nos termos do artigo 8º do decreto nº 6.449 de 07 de janeiro de 2021, será de:

**II - Graduação:**

- a) pela jornada semanal de trinta horas semanais, 70% do salário mínimo vigente;
- b) pela jornada semanal de vinte horas semanais, 50% do salário mínimo vigente;

**III - Nível médio:**

- a) pela jornada semanal de trinta horas semanais, 60% do salário mínimo vigente;
- b) pela jornada semanal de vinte horas semanais, 40% do salário mínimo vigente.

§ 1º Quando devidamente inscritos em Conselhos de Classe profissionais, pertinentes à área na qual realizará o estágio, os estagiários de educação superior farão jus ao acréscimo de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente em suas respectivas bolsas de estágio.

Considerando que o valor do salário mínimo, no exercício de 2022, é de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), o quadro abaixo visa ilustrar o que foi mencionado:

CARGA HORÁRIA NÍVEL SUPERIOR	PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO	VALORES
20 (vinte) horas semanais	50% (cinquenta por cento)	R\$ 606,00
30 (trinta) horas semanais	70% (setenta por cento)	R\$ 848,40

CARGA HORÁRIA NÍVEL TÉCNICO	PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO	VALORES
20 (vinte) horas semanais	40% (quarenta por cento)	R\$ 484,80
30 (trinta) horas semanais	60% (sessenta por cento)	R\$ 727,20

9.3 A título de Auxílio Transporte fornecido pelo Município de Sete Lagoas serão disponibilizadas 2 (duas) passagens diárias para cada dia de efetivo estágio, mediante cartão de transporte, dentro do perímetro municipal, de uso exclusivo pelo estagiário no deslocamento do trajeto para o estágio, sendo intransferível e vedada a sua comercialização.

9.4 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração Pública e disponibilidade do candidato.

9.5 As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação e previstas no termo de compromisso (art.º 3º, incisos II e III da Lei nº 11.788/2008).

9.6 Os contratos de estágio por prazo determinado serão extintos:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública do Município de Sete Lagoas;
- c) Por iniciativa do estagiário;

9.7 No caso em que o contrato seja extinto por iniciativa da Administração Pública do Município de Sete Lagoas, antes do fim do prazo contratual, a dispensa deverá ser motivada e expressa, com envio de justificativa pelo supervisor do estagiário ao Núcleo de Estágio da Secretaria Municipal de Administração, sendo que tal justificativa é condicionante para o chamamento do próximo candidato.

9.8 Compete à Administração Pública do Município de Sete Lagoas a escolha da lotação e do turno de realização do estágio, respeitada a compatibilidade de horários contidas nas declarações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, avisos, edital, anexos, comunicados, erratas referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do Município de Sete Lagoas/MG, no endereço eletrônico <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2022/69404>.

10.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, todos os atos, avisos, edital complementar, anexos, comunicados, erratas



e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2022/69404>.

**10.3** A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, convocação ou contratação, caso verificado falsidades e/ou irregularidades na inscrição ou na documentação apresentada.

**10.4** Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico .

**10.5** Tendo em vista que algumas das instituições de ensino conveniadas elencadas no ANEXO I estão em processo de renovação de convênio de estágio, fica condicionada a convocação dos candidatos classificados e vinculados a estas, a conclusão efetiva dos respectivos termos de renovação do convênio, até o momento da convocação.

**10.6** As dúvidas **NÃO** supridas pelas disposições do presente edital e que **NÃO configurem OBJETO DE RECURSO**, poderão ser enviadas UNICAMENTE ao e-mail: [processoseletivo@administracao.setelagoas.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@administracao.setelagoas.mg.gov.br).

**10.7** Não são canais para envio de dúvidas as redes sociais institucionais do Município de Sete Lagoas.

**10.8** Os casos omissos em relação a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração de Sete Lagoas-Minas Gerais (CESMA).

## **11. ANEXOS**

**11.1** Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS;  
ANEXO II - QUADRO DE CURSOS E VAGAS;  
ANEXO III- MODELO EXEMPLIFICATIVO DE DECLARAÇÃO;  
ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO - PRETO OU PARDO;  
ANEXO V - CRONOGRAMA EDITAL Nº 002/2022.

### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Sete Lagoas, 08 de Agosto de 2022.

#### **Rafael Olavo de Carvalho**

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

#### **Amanda Pedrosa de Oliveira**

Presidenta da Comissão de Seleção de Estágio

#### **Bruna Carolliny Lemes de Araújo**

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

#### **Claudiane Moreira dos Santos**

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

#### **Fabianne de Oliveira Drumond**

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

#### **Frederico Souza Moraes**

Membro da Comissão de Seleção de Estágio

#### **Larissa Lima Belém**

Membra da Comissão de Seleção de Estágio